
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.284 /2025

Altera a Lei 5.093/2015 que “Dispõe sobre a criação do programa “Adote uma Lixeira” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VI ao Art. 3º da Lei 5.093/15 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º(...)

VI – Deverá ser respeitada a distância mínima de 30 metros entre uma lixeira e outra.

Art. 2º – Acrescenta o § 2º ao Art. 4º da Lei 5.093/15 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º(...)

§ 2º – As lixeiras poderão ser móveis, do tipo container/contetor de plásticos, com rodinhas e deverão ser colocadas na rua durante o período de coleta e posteriormente recolhida pelo proprietário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E3F248A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/06/2025. Edição 4039

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>